



Lei nº 81/2004 de 29 de dezembro de 2004

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada do Gurguéia para o Exercício de 2005 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Alvorada do Gurguéia, para o exercício de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.412.500,00 (Quatro milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidade a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.412.500,00 (Quatro milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.777.600,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 202.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 0,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 0,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.5 Receita de Serviços	R\$ 0,00
1.6 Transferências Correntes	R\$ 3.575.600,00
1.7 Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00
SUB-TOTAL	R\$ 3.777.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.006.000,00
2.1 Operações de Crédito	R\$ 0,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 0,00
2.3 Transferências de Capital	R\$ 1.006.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.006.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ -371.100,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.412.500,00

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada, apresentando o seguinte desdobramento:

1. Câmara Municipal	R\$ 185.500,00
2. Gabinete do Prefeito	R\$ 356.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



3. Sec. Mun. de Finanças	R\$	72.000,00
4. Controladoria	R\$	65.000,00
5. Secretaria de Assistência Social	R\$	90.000,00
6. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	77.500,00
7. Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Turismo	R\$	597.000,00
8. Fundo Mun. de Desenv Ensino Fund e Valoriz Magistério	R\$	562.000,00
9. Secretaria Municipal de Saúde	R\$	403.000,00
10. Fundo Municipal de Saúde	R\$	415.000,00
11. Secretaria Mun de Administração, Obras e Serv. Públicos	R\$	1.457.500,00
12. Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos	R\$	68.000,00
13. SAEAG - Serv. Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Gurguéia	R\$	42.000,00
14. Reserva de Contingência	R\$	22.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.412.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) Da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por lei;

b) Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964;

c) Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, estimadas nesta lei que deverão ser liquidadas até 10 (dez) de dezembro de 2004.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alvorada do Gurguéia aos 29 dias do mês de dezembro de 2004.

LUIS RIBEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL